PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves, s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.490/95, DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

CONCEDE O DIREITO DE MEIA ENTRADA AOS ESTUDANTES DE SANTARÉM EM CINEMAS, CASAS DE DIVERSÕES, DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, MUSICAIS E CIRCENSES...

O Prefeito Municipal de Santarém, Dr. RUY INBIRIBA CORRÊA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino de 1o., 2o. e 3o. graus existentes no Município de Santarém, o pagamentos da metade do valor efetivamente cobrado (50%) independente das atividades promocionais ou descontos nos valores dos ingressos para:

I - Casas de exibições cinematográficas

II - Casas de diversões, de espetáculos teatrais, musicais e circenses,

III - Praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer no Município de Santarém.

ART. 2º - Para usufruir do benefício o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior através da Carteira de Identificação Estudantil - CIE, expedida pela Associação dos Estudantes de Santarém - AES e pelas entidades nacionais como União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES e União Nacional dos Estudantes - UNE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam as direções das escolas obrigadas a fornecer à entidade Municipal, no início do semestre letivo, a relação dos estudantes devidamente matriculados em suas unidades de ensino.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as escolas públicas e privadas obrigadas a determinar o local no recinto do estabelecimento para a realização do cadastramento e retirada das carteiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves, s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Santarém - Pará

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de agosto de 1995.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREGO
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e cinco.

HARLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração